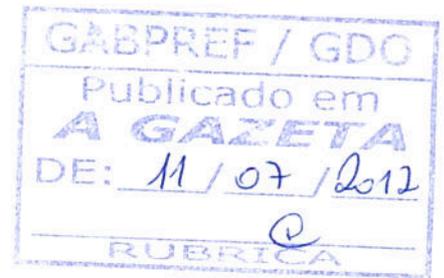




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.321



Dispõe sobre a criação do Dia do Cooperativismo e Associativismo no Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no primeiro sábado do mês de julho, o Dia do Cooperativismo e Associativismo no Município de Vitória.

Parágrafo único. O dia a que se refere o artigo 1º fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2012.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3942939/12

/ccmt